

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 4321, DE 18 DE JULHO DE 2005

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 2º DA <u>LEI N.º 4242, DE 14.01.2005</u>, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS E INSTITUI O PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo adiante indicado da <u>Lei nº 4.242, de 14.01.2005</u>, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° ...

§ 1º Os empregos criados serão de caráter temporário, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 1º, art. 2º, da <u>Lei nº 4.242, de 14.01.2005</u>.

Pindamonhangaba, 18 de julho de 2005.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal